

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



ESCOLA DE ENGENHARIA

**Politécnica**  
UFRJ

**CONGREGAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA**

**RESOLUÇÃO CEE Nº03 DE 1995**

**APROVADA EM SESSÃO DE 20/12/95**

*Dispões sobre procedimentos para Concessão do Título de Professor Emérito a docentes da Escola de Engenharia/UFRJ.*

Artigo 1º - A proposta deve ser apresentada ao Departamento de origem do professor indicado que apreciará à luz dos critérios estabelecidos pela Resolução nº 01/94 do CONSUNI e sobre ela deliberará.

Artigo 2º - A proposta, se aprovada pelo Departamento, será encaminhada à Direção da Escola que a submeterá à análise prévia pela comissão de Ensino da Congregação quanto a pertinência da documentação ao estabelecido pelo Parágrafo 1º do Artigo 1º da referida Resolução CONSUNI 01/94.

Artigo 3º - Após exame da Comissão de Ensino a matéria será encaminhada aos Departamentos da Escola que terão o prazo de duas semanas para opinar.

Artigo 4º - Findo esse prazo, processo, incluindo os pronunciamentos dos Departamentos que se tenham manifestado tempo hábil, será apresentado à Congregação, que indicará uma Comissão Especial para dar parecer sobre o mérito da proposta.

Artigo 5º - O parecer da Comissão Especial será objeto de discussão e deliberação pela Congregação na forma do Parágrafo 2º do Artigo 1º e do Artigo 2º da referida Resolução 01/94.

\*\*\*